

INTERESSADO : LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A - São Paulo
ASSUNTO : Isenção de recolhimento do salário-educação
RELATORA : Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar
PARECER Nº 3256/74, CPG; Aprovado em 18/12/74

I - RELATÓRIO

A empresa Light - Serviços de Eletricidade S/A, estabelecida à Rua Cel. Xavier de Toledo nº 23, em São Paulo, e que emprega mais de 100 pessoas, requereu, com base no art. 5º da Lei Federal nº 4.440 de 27 de outubro de 1964, renovação de isenção de recolhimento das contribuições do salário-educação para o exercício de 1974, em virtude de manter serviço próprio de ensino de primeiro grau.

Instruem o Processo os seguintes documentos:

- a) requerimento na forma legal;
- b) xerocópia do certificado de isenção para o exercício de 1973;
- c) xerocópia do atestado de regularidade nº 432 (exercício 1974) expedido pelo FNDE do Mec;
- d) Atestados emitidos pela Delegacia de Ensino Básico de Santos, Delegacia de Ensino Básico de São José dos Campos, Delegacia de Ensino Básico de Sorocaba, Delegacia de Ensino Básico de Osasco e Delegacia de Ensino Básico de Tatuapé, informando que as unidades escolares mantidas pela Empresa sob suas respectivas jurisdições: Escola Usina Henry Borden (Cubatão), Escola Barragem de Santa Branca (Jacarei), Escola Usina de Itupararanga (Votrantim), Escola Usina Geradora de Rasgão (Pirapora do Bom Jesus devidamente
Escola Mista da Usina Isabel (Pindamonhangaba), estão/ registradas, não possuem professores remunerados pelo Estado, oferecem ensino gratuito e funcionam regularmente no ano findo, tendo ministrado o ensino com bons resultados;
- e) documento da empresa indicando, para o exercício de 1974, a manutenção de 282 bolsas de estudos de valor unitário Cr\$ 21,84, perfazendo, portanto Cr\$ 6.158,88 o valor mensal da Isenção

É o seguinte a distribuição, das, bolsas pelas 5 unidades ensino mantidas pela empresa

	Bolsas	Valor Mensa
1) - Escola Usina Henry Borden -	167	3.647,28
2) - Escola Barragem de Santa Branca	34	742,56
3) - Escola Usina de Itupararanga	29	633,36
4) - Escola Usina Geradora de Rasgão	26	567,84
5) - Escola Mista da Usina Isabel	26	567,84

f) cópia do Certificado de Isenção Modelo "A" nº 7/74, para o exercício de 1974, emitido pelo Serviço de Ensino pelas Empresas (SEPE);

g) comprovante de recebimento pela empresa do original do Certificado de Isenção;

h) Informação SEPE nº 1.390 de 19/07/74.

2. APRECIÇÃO

Os compromissos da empresa em relação ao salário-educação no exercício anterior foram integralmente cumpridos, razão pela qual lhe foi expedido pelo FNDE o atestado de regularidade, credenciando-a para requerer à administração estadual o Certificado de Isenção para o exercício de 1.974.

Tendo sido satisfeitas as demais exigências previstas nas normas em vigor, o SEPE emitiu o Certificado de Isenção nº 7/74, para o exercício de 1974.

II - CONCLUSÃO

Favorável à homologação, a posteriori, do Certificado de Isenção nº 7/74 emitido pelo SEPE em favor da empresa Light - Serviços de Eletricidade S/A, São Paulo.

São Paulo, 18 de setembro de 1.974

a) Conselheira Maria de Lourdes M. Haidar
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1.974

a) Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva
Presidente em exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 13 de dezembro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente